



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone:0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para envio de demanda das publicações legais, avisos de editais e atos oficiais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de novo certame licitatório se justifica dada a necessidade de publicação de avisos de todos processos licitatórios bem como atos oficiais em jornais diários de grande circulação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 54, §1º, ademais pelo princípio constitucional da publicidade, estampado na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e na mencionada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, visto que o mesmo ainda se encontra em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os processos licitatórios são autuados diariamente, bem como o município está situado no Estado do Paraná e detém em sua maioria fornecedores deste estado, se faz necessário que a empresa contratada detenha edições diárias de segunda a sexta feira e seja no Estado do Paraná.

Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Contratante, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, visando atender os prazos legais com precisão; A remessa da publicação dar-se-á via e-mail ou sistema eletrônico, devendo a Contratada fornecer o endereço eletrônico ou login de acesso (caso haja) para tal finalidade.

Dado que a definição de Jornal de Grande Circulação não possui definição clara e exata, como fora discutido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 669/2025, que reconhece a impossibilidade de delimitar o conceito de “Jornal de Grande Circulação”, não possuindo definições objetivas por parte deste, bem como é notória na atualidade que os meios de imprensa, incluindo os jornais, já possuem sítios eletrônicos, o que amplia e facilita o acesso, desta forma, em consonância com o que vem sendo exigido por outros órgão em relação a qualificação técnica (a exemplo as contratações de Campina Grande do Sul Pregão 04/2026 e Rio Branco do Sul Pregão 07/2026) será adotado como requisito de comprovação técnica: atestado de capacidade técnica com comprovação de 100%

Inserido por João Elias Andrusczak em: 13/03/2026 14:26:27.

Inserido por João Elias Andrusczak em: 16/03/2026 14:08:36. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em 16/03/2026 16:48:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 17/03/2026 10:09:16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone:0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da quantidade estimada do objeto; comprovação por meio de auditoria de circulação, tiragem ou audiência realizada pelo IVC – Instituto Verificador de Comunicação ou por empresa devidamente credenciada no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, por meio de relatório emitido há, no máximo, 06 (seis) meses, que possui tiragem mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares, quando se tratar de jornal impresso, ou alcance mínimo diário de 5.000 (cinco mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio exclusivamente digital; É vedada a apresentação de declaração emitida pela própria licitante para fins de comprovação de circulação, tiragem ou audiência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

O quantitativo estimado é de 2.000 cm/col. anual, para se obter este valor foi considerado o quantitativo contratado no processo anterior (inexigibilidade 03/2024: 1.500 cm/col.) mais uma margem de segurança de 25 %, tendo em vista que o objeto depende de demanda variável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise de mercado, fora levantado as soluções que outros órgãos da administração pública adotam, sendo a contratação de Jornal para publicação a mais frequente, seja por meio de processo de dispensa ou de pregão eletrônico, bem como adotado o critério de precificação por centímetro/coluna e aquisição do serviço de forma parcelada e sob demanda. Outras soluções possíveis são: Credenciamento de jornais diários de grande circulação – credenciamento de diversos jornais, não vantajoso, visto que poderia fragmentar a publicação em diferentes jornais, dificultando a localização das publicações por fornecedores bem como pela população, o que prejudica a transparência e o controle social dos atos; Contratação de empresa para gerenciamento de publicações: nesta solução se é contratado uma empresa para gerenciar as publicações, não sendo a opção mais vantajosa economicamente, visto que a empresa lucra em cima dos envios, e a administração não possui impedimentos para que os próprios servidores encaminhem diretamente para publicação, sem intermediações, o que se torna mais econômico.

Desta forma, como já praticado por outros órgãos e adotado em contratações anteriores na municipalidade, a contratação de Jornal diário de grande circulação para publicações legais, de forma parcelada e sob demanda, pagos por centímetro/coluna, se demonstra como a melhor solução.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), este valor foi obtido através de cotações apuradas no Painel Nacional de Contratações Públicas

Inserido por João Elias Andrusczak em: 13/03/2026 14:26:27.

Inserido por João Elias Andrusczak em: 16/03/2026 14:08:36. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em 16/03/2026 16:48:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código:
e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 17/03/2026 10:09:16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone:0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(PNCP) bem como por orçamentos com fornecedores do ramo, a escolha dos fornecedores se deu em razão destes prestarem o mesmo serviço a outras prefeituras do Estado do Paraná (a exemplo, Prudentópolis, Pitanga, Nova Tebas) , bem como fornecedor que vem realizando o serviço a esta municipalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para envio, conforme demanda das publicações legais.

Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da aquisição o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em lote único, visto que se trata da contratação de jornal diário de grande circulação para veiculação de publicidade legal.

As publicações serão encaminhadas sob demanda e pagas conforme utilização.

Justifica-se o não parcelamento do objeto desta contratação visto que se trata de um único item, bem como em razão da importância de se realizar todas as publicações de editais e atos oficiais em um mesmo jornal durante o decorrer do ano, uma vez que a divisão do item poderia gerar ambiguidade e confusão aos seus interessados, podendo vir a dificultar o acesso a tais informações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Cumprimento do artigo 54 da Lei 14.133/2021, e legalidade dos processos licitatórios que estarão amplamente divulgados em jornal de grande circulação; bem como atendendo ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

10. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a viabilização da contratação pretendida, caberá à Administração Municipal adotar as providências necessárias à instrução e condução do processo administrativo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Inserido por João Elias Andrusczak em: 13/03/2026 14:26:27.

Inserido por João Elias Andrusczak em: 16/03/2026 14:08:36. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em 16/03/2026 16:48:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 17/03/2026 10:09:16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone:0800 3554123 Ramal: 1014 www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesse sentido, deverão ser realizadas as etapas administrativas pertinentes, compreendendo a elaboração dos documentos preparatórios da contratação, a instauração do processo administrativo, a elaboração e publicação do edital de licitação, a realização do procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a homologação do certame e a formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora.

Após a formalização contratual, a Administração deverá promover as medidas necessárias para a execução do objeto contratado, assegurando que as publicações legais, avisos de editais e demais atos oficiais sejam encaminhados e veiculados em jornal diário de grande circulação, em atendimento às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a este processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consideráveis, visto que o impacto gerado diz respeito aos processos inerentes a operação da empresa e da veiculação dos jornais, visto ainda que atualmente a grande maioria do Jornais dispõe de versões digitais.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 12 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAIAS ROTA TRISOTI
Data: 12/03/2026 16:48:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
ASSINADO DE LICITAÇÕES

Cleberson Leandro Koziel

Secretário Municipal de Administração

Inserido por João Elias Andrusczak em: 13/03/2026 14:26:27.

Inserido por João Elias Andrusczak em: 16/03/2026 14:08:36. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em 16/03/2026 16:48:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 17/03/2026 10:09:16.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 45/2026 - ETP JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.pdf
Data: 16/03/2026 14:08:36

Assinatura qualificada realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em 16/03/2026 16:48:05.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com
o código e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 16/03/2026 14:08:36. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: CLEBERSON LEANDRO KOZIEL:08309076967 em
16/03/2026 16:48:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código:
e2a78f7f-fc6f-414c-a64a-e84ccaebfa93

Inserido por João Elias Andrusczak em: 17/03/2026 10:09:16.